



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.645/2022

Institui no Calendário Oficial do Município de Piumhi a Semana de Combate à Violência contra a Mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

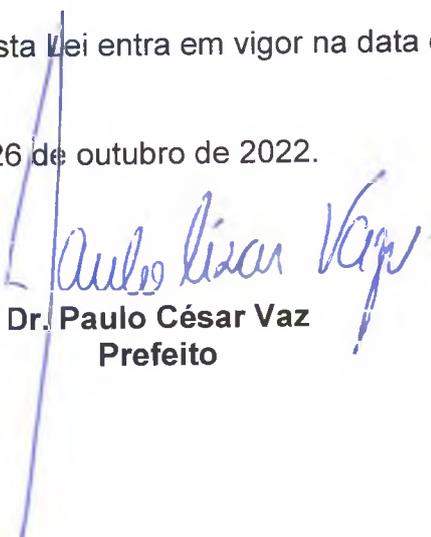
Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Piumhi a Semana de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 2º A semana de conscientização e combate à violência contra a mulher será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 07 de agosto.

Art. 3º A instituição da semana visa combater a violência contra a mulher, contribuindo para o conhecimento da Lei Maria da Penha e dos mecanismos de assistência à mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de outubro de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 10 / 2016

Data da publicação: 26 / 10 / 2016

R. Mendes